

---

**PORTARIA N.º 062/2022**

*“Dispõe sobre a Revisão do benefício de Pensão por Morte para Restabelecer o benefício em favor do Sr. Anilton Ribeiro de Brito, em decorrência do falecimento da Sra. Eliza Regina Gonçalves.”*

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

**Considerando o cumprimento da decisão judicial nos autos Processo sob n. 1007661-89.2018.8.11.0037, que tramita na 4ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste/MT, e;**

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso II, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I e art. 33, §1º, inciso V, alínea “b” da Lei Municipal n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Primavera do Leste/MT;

**Resolve:**

Artigo 1º - Conceder o benefício temporário de **Pensão por Morte Vitalícia**, em decorrência do falecimento da Sra. **Eliza Regina Gonçalves**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0646650-8 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 537.871.371- 49, servidora efetiva no cargo de Assistente Social, Faixa Salarial 0022, Nível “B”, com carga horária semanais de 30 horas, devidamente matriculada sob n.º 7038/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera do Leste/MT, no percentual de 100% (cem por cento), em favor do viúvo **Sr. Anilton Ribeiro de Brito**, portador da cédula de identidade RG n.º 30304 DRT/MT, inscrito no CPF sob n.º 631.241.651-87, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2022.07.00041P, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 22 de novembro de 2018, e os efeitos financeiros a partir da competência de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 01 de novembro de 2022.

**Eraldo Gonçalves Fortes**  
**Diretor Executivo**

**Homologo:**

**Leonardo Tadeu Bortolin**  
**Prefeito Municipal**